

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 014/2022

A ASSOCIAÇÃO AGROLOGÍSTICA DE MATO GROSSO - AAGRO, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.101/0001-04, Rua das Pérolas nº 201 - Bairro: Bosque da Saúde, Cuiabá, Mato Grosso, Cep: 78.050-090, representada neste ato pelo seu Presidente Dr. LEONARDO TOMCZYK inscrito no CPF nº 799.983.560-72, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa SESTRA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.965.790/0001-73, localizada na Rua Sebastiana Paes de Barros, (Rua 03), nº 46, Bairro: Boa Esperança, CEP 78.068-375 na cidade de Cuiabá-MT, representada neste ato por seu sócio KENGIRO SUEZAWA CAMARGO, portador do RG nº 13433946 SSP/MT inscrito no CPF nº 000.868.121-06 e com as disposições do contrato social, daqui por diante denominada CONTRATADA, vencedora do Processo de Cotação Prévia de Preços em PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO TRABALHO, de conformidade com o TERMO DE DOAÇÃO Nº. 299462/2021, ao qual este TERMO DE CONTRATO está vinculado, têm entre si justo e contratado o objeto descrito nas cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0. A CONTRATADA obriga-se a executar para a CONTRATANTE os exames do objeto deste contrato descritos no quadro abaixo, com os valores unitários:





Item	Descrição do Objeto	Quant.	Valor Unit. (R\$)
1	Ácido Hipúrico	1	R\$ 30,00
2	Acuidade Visual	1	R\$ 15,00
3	Audiometria Ocupacional	1	R\$ 20,00
4	COVID – Teste Rápido	1	R\$ 220,00
5	COVID - Teste Sorologia	1	R\$ 167,00
6	COVID - RT - PCR	1	R\$ 295,00
7	Espirometria simples	1	R\$ 30,00
8	Exame Clinico	1	R\$ 30,00
9	Raio-X da coluna lombo sacra	1	R\$ 60,00
10	Toxicológico	1	R\$ 160,0

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.0. O prazo de vigência deste TERMO DE CONTRATO é de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura deste contrato, o qual será publicado o extrato site da Associação da Associação Agrologística de Mato Grosso;
- 2.1. O prazo deste termo de contrato poderá ser prorrogado de acordo com a necessidade da Contratante e de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

- 3.0. A CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA, de acordo com o relatório mensal de exames executados, devidamente atestados pela Associação, obedecendo aos preços indicados na planilha de preços, constantes da cláusula primeira deste contrato;
- 3.1. Os valores unitários de cada exame propostos na tabela de preços do processo de cotação prévia de preços, não poderão ser alterados durante a





vigência deste contrato, com exceção se houver, alteração nos preços dos insumos para a realização dos exames, neste caso, fornecerá documentação dos aumentos à **CONTRATANTE** para análise e aprovação dos ajustes de preços por meio de aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.0. A despesa com a execução deste Contrato será atendida por recursos próprios da Associação Agrologística de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.0. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos exames contratados e executados, obedecendo os preços da proposta aprovada, de acordo com a entrega dos **serviços/exames**, após o atestamento da despesa pela Associação Agrologística de Mato Grosso. Fica expressamente estabelecido que o preço inclui todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviços(s)/exames;

5.1. Após a entrega final e definitiva de todos os serviços/exames estabelecidos como objeto deste contrato, a CONTRATADA deverá encaminhar a Documento Fiscal com a relação nominal e os exames executados por funcionário durante o período (mensal);

5.2. Será observado o prazo de até 10 (dez) dias, para pagamento, contados a partir da data do aceite nas notas fiscais;

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.0. Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto, sob pena de rescisão contratual.





CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.0. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações relacionadas a seguir:
- I Realizar os exames Admissionais, demissionais, dentre outros, conforme exigência da legislação quanto ao cargo ou função do funcionário/colaborador;
- II Aceitar e concordar que os serviços, objeto deste documento contratual, os quais deverão ser concluídos em todos os seus detalhes;
- III Não se prevalecer de qualquer erro involuntário ou omissão existente para eximir-se de suas responsabilidades;
- IV Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **8.0.** A **CONTRATANTE** assumirá total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações relacionadas a seguir:
- I Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto contratual;
- II Proporcionar as condições necessárias ao funcionário/ colaborador, para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelecem o Contrato;
- III Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina este contrato, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado;





 IV - Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos serviços/exames, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

CLÁUSULA NONA – DA COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS

9.0. Caberá à CONTRATADA coordenar a conceituação e a caracterização, de forma clara, de todos os elementos serviços/exames a serem executados.

CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10. A publicação resumida deste Contrato de Prestação de Serviço 014/2022 será efetuado no SITE da Associação Agrologística de Mato Grosso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11. O foro eleito para dirimir qualquer dúvida ou desacordo oriundo do presente TERMO DE CONTRATO é o foro da cidade de Cuiabá/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente TERMO DE CONTRATO em todas as suas cláusulas e condições.

Cuiabá/MT, 04 de agosto de 2022

LEONARDO TOMCZYK:79998356172 TOMCZYK:79998356172 Dados: 2022.08 to 15 38 15 -04'00'

ASSOCIAÇÃO AGROLOGÍSTICA DE MATO GROSSO LEONARDO TOMCZYK CONTRATANTE

> VALDEMIR LIMA RUFINO DA SILVA Testemunha 1

KENGIRO SUEZAWA Assinado de forma digital por KENGIRO SUEZAWA CAMARGO:0008681 CAMARGO:00086812106

Dados: 2022.08.15 16:17:01 -04'00'

SESTRA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO KENGIRO SUEZAWA CAMARGO CONTRATADA

> BARBARA ALINE CUIABANO SOUZA Testemunha 2



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 014/2022

A ASSOCIAÇÃO AGROLOGÍSTICA DE MATO GROSSO - AAGRO, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.101/0001-04, Rua das Pérolas nº 201 - Bairro: Bosque da Saúde, Cuiabá, Mato Grosso, Cep: 78.050-090, representada neste ato pelo seu Presidente Dr. LEONARDO TOMCZYK inscrito no CPF nº 799.983.560-72, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa SESTRA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.965.790/0001-73, localizada na Rua Sebastiana Paes de Barros, (Rua 03), nº 46, Bairro: Boa Esperança, CEP 78.068-375 na cidade de Cuiabá-MT, representada neste ato por seu sócio KENGIRO SUEZAWA CAMARGO, portador do RG nº 13433946 SSP/MT inscrito no CPF nº 000.868.121-06 e com as disposições do contrato social, daqui por diante denominada CONTRATADA vencedore do Froce